



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 1.392/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses das diversas Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.392/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ROÇAGENS/AFINS PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, POR 06 (SEIS) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.392/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ROÇAGEM e AFINS PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, POR 06 (SEIS) MESES**, de acordo com as quantidades, especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes do ANEXO I - Termo de Referência e as previstas neste Edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado no contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços, Contrato e Pedido de Fornecimento, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, no passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 3.4.2.-** A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.
- 3.5.1.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.
- 3.6.-** Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;**
- 3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**
- e**
- 3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**
- 3.6.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.6.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

- 4.3.1.-** O credenciamento de representante;
- 4.3.2.-** A desistência de proposta;
- 4.3.3.-** A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(IS) POR ITEM, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima.

5.2.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: descrição precisa dos materiais, NBR, marca, modelo, fabricante, e outras informações necessárias.

5.2.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca, modelo, fabricante para cada item.

5.2.2.2.- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.2.4.- **Declaração** de que os materiais de roçagem ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas (se houver) e no termo de referência que acompanha o presente edital,

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);**

6.2.2.- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- **Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.2.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.6.1.- A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de itens no certame, fica obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os catálogos/fichas técnicas dos materiais para análise de suas características/especificações pela pasta requisitante. Esse catálogo deve conter toda a ficha técnica dos materiais.

6.6.2.- Os critérios utilização para a análise serão:

6.6.2.1.- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.6.2.2.- A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.4.3.-** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
- 8.4.5.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 8.4.6.- Deixar de informar marca e/ou modelo e/ou fabricante do(s) produto(s).**
- 8.5.-** Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.7.-** Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0.75% para cada item.**
- 8.8.2.-** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.
- 8.8.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.
- 8.8.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.
- 8.10.-** Considerando que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.1, não será necessário assegurar o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.11.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será efetuado sorteio.
- 8.12.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.15.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.15.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16.-** Na comprovação de **regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1.-** Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.16.2.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.16.2.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.

8.17.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.19.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, **sob pena de desclassificação.**

8.20.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.21.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

10.1.- A empresa contratada deverá providenciar a entrega do objeto de forma parcelada, de acordo com a necessidade de Administração, sendo que serão lançadas as respectivas ordens de fornecimento. **NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.2 - Feito o pedido de fornecimento, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais **em até 15 (quinze) dias** nos locais indicados pela Administração.

10.3.- A entrega dos materiais deverá ocorrer por conta e risco da empresa contratada, dentro do prazo, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes locais:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq. Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: almoxarifado.se@gmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteado, 90 - Jd. Novo I (Almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Maria Luiza Rodrigues Rosa

EMAIL: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: André Sastri

EMAIL: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Ana Cláudia de Arruda

EMAIL: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, 800 - Vila Paraíso CEP 13.843.034

RESPONSÁVEL: Raphael Locatelli

EMAIL: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Avenida Paulista 354, Imóvel Pedregulhal

RESPONSÁVEL: Daiana Cristina Porta Zanco lopes

EMAIL: daia.zanco@hotmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: José Antonio Ortiz Bueno

EMAIL: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE MARTINHO PRADO

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Antonio Sergio Bancheri

EMAIL: asbancheri@ig.com.br

10.4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ENTREGA:

10.4.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas no termo de referência (Anexo I), que acompanha o edital, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), modelo, fabricante, marca, NBR etc.

10.4.2.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, **tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

10.5.- DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.5.1 - Os materiais que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

10.5.2 - Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

10.6 - A inexecução total ou parcial do contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e as sanções previstas neste edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, contatos a partir da entrega TOTAL dos materiais solicitados, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e autorização das secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via email para:

- Secretaria de Educação: almoxarifado.se@gmail.com.
- Secretaria de Assistência Social: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br
- Secretaria da Cultura: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br
- Secretaria de Agric. Abast. e M. Ambiente: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br
- Secretaria de Esportes e Lazer: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br
- Secretaria de Serviços Municipais: daia.zanco@hotmail.com
- Secretaria de Obras e mobilidade: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br
- Administração Regional do Distrito de Martinho Prado: danicomi@gmail.com

11.3.- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhado da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e obrigatoriamente o envio do arquivo XML para o e-mail: nfepmmg@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

11.4.- A Nota Fiscal deverá acompanhar a nota de Empenho correspondente, e o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

11.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

11.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

11.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

11.7.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

11.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

11.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 11.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

11.10.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

11.11.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

11.12.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1.- DA CONTRATADA:

12.1.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

12.1.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

12.1.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

12.1.4.- A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.1.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PREFEITURA**, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

12.1.6.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **PREFEITURA** e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente do Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

12.1.7.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

12.1.8.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 12.1.9.**-Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no Termo de Referência;
12.1.10.-Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;
12.1.11.-Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;
12.1.12.-Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

12.2. DA CONTRATANTE:

- 12.2.1.**-Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
12.2.2.--Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

13.2.O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.5.O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 13.2.

13.6.A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

13.7.A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.8.No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação - ANEXO IX, conforme resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.9.CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.9.1.Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.9.2.A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

13.9.3.Cédula de identificação.

13.10.Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no item 13.9., será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a aceitar o Pedido de Compra ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a empresa licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.4.- A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

14.4.1.- Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a EMPRESA VENCEDORA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA.

14.4.2.- Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor da inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.4.3, podendo haver a rescisão do Pedido de Compra.

14.4.3.- Pena pecuniária de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de compra, podendo ainda ser rescindido o Pedido de Compra.

14.4.4.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, a ser aplicada à EMPRESA VENCEDORA no caso de reincidência em faltas já apenas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão do Pedido de Compra.

14.4.4.1.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da EMPRESA VENCEDORA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.4.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a EMPRESA VENCEDORA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.5.- O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independentemente de qualquer notificação.

14.5.1.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.5.2.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA VENCEDORA a processo executivo.

14.6.- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.6.1.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a EMPRESA VENCEDORA, notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 14.4.1 a 14.4.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.6.1.1.- Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 14.4.5 o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.6.2.- Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.6.3.- Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 14.4.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.7.- Sem prejuízo da aplicação à EMPRESA VENCEDORA das sanções cabíveis, a PREFEITURA promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste fornecimento.

15 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO:

15.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo mencionadas, para o Exercício de 2022:

Requisição/Despesa		Órgão	
SC 853/2022	756- 3.3.90.30.00 - 12.361.2001.2045	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - Próprios materiais
SC 853/2022	794 - 4.4.90.52 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - Próprios permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SC 861/2022	1097-3.3.90.30.00 - 08.244.4012.2747	14.03.00	Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Recurso Próprio materiais consumo
SC 861/2022	1196 - 4.4.90.52 - - 08.244.4012-2785	14.03.00	Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Recurso Próprio Materiais permanente
SC 855/2022	1337-3.3.90.30-13.392.3002.2.536	23.01.00	Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios Materiais Consumo
SC 855/2022	1355-4.4.90.52-13.392.3002.2.536	23.01.00	Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios Materiais Permanente
SC 854/2022	0636 - 3.3.90.30 - 15.452.5002-2171	10.02.00	Sec. Agr. Abast.e Meio Ambiente (SAAMA) - Próprios Materiais Consumo
SC 854/2022	0686 - 4.4.90.52 - 15.452.5002-2171	10.02.00	Sec. Agr. Abast. E Meio Ambiente (SAAMA) - Próprios Materiais Permanente
SC 852/2022	854 - 3.3.90.30 - 27.812.3011	12.01.00	Sec. Esportes e Lazer - Próprios Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 852/2022	873 - 4.4.990.52 - 27.812.3011	12.01.00	Sec. Esportes e Lazer - Próprios Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 858/2022	421 - 3.3.90.30.00 - 15 452 5001 2549	09.01.00	Sec. Serviços Municipais Dep de limpeza pública - Manut. e Conservação - Aquisição de materiais de roçagen/afins
SC 858/2022	439-4.4.990.52-15.452.5001.2549	09.01.00	Sec. Serviços Municipais Dep de limpeza pública - Manut. e Conservação - Aquisição de materiais de roçagen/afins
SC 859/2022	589 - 3.3.90.30.00 - 15 452 5012 2550	09.03.00	Sec. Serviços Municipais (D.A.M.F) Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 859/2022	604-4.4.990.52-15.452.5012.2550	09.03.00	Sec. Serviços Municipais (D.A.M.F) Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 857/2022	273 3.3.90.30.00.15.451.5003.2250	08.01.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Obras. - Materiais Consumo
SC 857/2022	353.- 4.4.990.52-15.451.5003.2250	08.01.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Obras. -Materiais Permanente
SC 856/2022	354-3.3.90.30.00.15.451.5003.2250	08.02.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Rural. - Materiais Consumo
SC 856/2022	411-4.4.990.52-15.451.5003.2250	08.02.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Rural. - Materiais Permanente
SC 849/2022	1248-3.3.90.30-15.451.5003.2.250	16.01.00	Administração Regional do Distrito de Martinho Prado - Setor de Apoio, Obras e Operação- Materiais Consumo
SC 849/2022	1272 -4.4.990.52-15.451.5003.2.250	16.01.00	Administração Regional do Distrito de Martinho Prado - Setor de Apoio, Obras e Operação- Materiais Permanente

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

21.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.1.8 - ANEXO VIII - Minuta o contrato e termo de ciência e notificação;

22.1.9.- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

Abertura de licitação para aquisição parcelada de materiais de roçagens/afins para usufruto das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO MATERIAL
1	10	PC	ARRASTADOR PARA MOTOPODA Similar ao Modelo HT 131, (Stihl).
2	10	PC	CORRENTE 22 FACAS HT 131 Corrente 61 PMM3 30 cm - 3/8"1,1 mm, Comprimento do sabre: 30 cm, Corrente 3/8' Picco Micro, Número de elos por corrente: 44, Número de dentes por corrente: 22 Espessura do elo: 1,
3	67	PC	BOBINA NYLON 3,0 MM VERMELHO QUADRADO. Metragem: 200 m. aprox.; espessura de 3,0 mm, cor vermelha, ideal para roçadeiras.
4	63	ROL	CARRETEL (POLIMATIC) PARA ROÇADEIRA MANUAL. Diâmetro de fio de nylon 1,8 mm, comprimento do fio de nylon 8 m. Compatível com roçadeira Stihl FS-220.
5	5	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA REFORÇADA - 65L Extra forte. Transporte de terra, argamassa e entulhos. Peso líquido 15,49Kg. Acabamento Pintura eletrostática a pó. Material metal. Borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência. Pneu com câmara 3, 5/8". Certificação Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Altura do Produto 54,00 Largura do Produto 144,00 Comprimento do Produto 63,00
6	28	PC	CINTO DUPLO (COLETE) P/ ROÇADEIRA MANUAL. Projetado para ser usado com aparadores e roçadeira a gasolina e elétrica. Possui faixas ajustáveis e acolchoadas nos ombros, além de contar com um sistema rápido e prático de engate no peitoral.
7	10	PC	CORRENTE 27 FACAS FS 250 Para motosserra a gasolina MS 250 Corrente 27+1 - comprimento do sabre 40 cm 1,3 mm - 3/8 Micro 3.
8	10	PC	CORRENTE 30 FACAS MS 381 Para motosserra MS034/038/310/260/361/381/460. Comprimento do sabre: 40 cm. Corrente 3/8' Rapid Micro Número de elos por corrente: 60
9	10	PC	CORRENTE 36 FACAS HV 353 Corrente para motosserra compatível c/Husqvarna 3/8" 0,325- 1,5mm 36 Dentes para sabre de 18"
10	10	PC	CORRENTE 42 FACAS MS 660 Para motosserra 660 - 42 +1 DENTES - Sabre 63 cm - 1,6 mm passo 3/8 - código 247.
11	3	PÇ	DESENGRIPANTE KN LUB PET 320 ml. Desengripa lubrifica e desemperra parafusos, dobradiças, cabos de embreagem, etc.
12	1	CJ	EMBREAGEM FS 250 Embreagem completa para motosserras compatível com MS210/250. Passo 3/8 com 6 dentes.
13	1	CJ	EMBREAGEM MS 381 Embreagem completa para motosserra modelo MS 038 380 381 460.
14	1	CJ	EMBREAGEM MS 660 Embreagem completa para Motosserra. Modelos 066 / 650 / 660 Código: 1122.160.2005.
15	129	UN	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM. Aço forjado temperado, leve, olho 38 mm. Fabricado segundo norma ABNT NBR 6413.
16	1	PC	ESCAPAMENTO PARA MOTOSERRA 250 Compatível com Motosserra Stihl 021 023 025 210 230 250.
17	1	PC	ESCAPAMENTO PARA MOTOSERRA 381 Compatível com Motosserra Stihl 381 Sabre da Corrente 20 Polegadas 36 Dentes.
18	255	PC	FACA PARA ROÇADEIRA FURO 20 MM Em aço temperado extra duro (cromo vanádio), furação central 20 mm. Compatível com roçadeira FS-220.
19	47	PC	FAÇÃO DE CANA CABO LONGO 15 Facão para cana 15 em aço carbono. Cabo em madeira 30 cm de cabo aproximadamente.
20	68	PC	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA Compatível com roçadeira FS-220. Modelo referência: 4119-120-1600.
21	11	UN	FORCADO COM 10 DENTES Forcado para cascalho com 10 dentes cabo de madeira 74 cm Informações Gerais: O forcado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Possui 10 dentes. O cabo de 74 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Possui empunhadura metálica ergonômica.
22	3	UN	GRAXA AZUL 80GR. Aparência: Pasta na cor azul, Consistência: NLGI 2, Temperatura de trabalho: Máxima 95°C, Validade: Produto não perecível. Não tóxico.
23	59	GAL	HERBICIDA GLIFOSATO NA - GALÃO C/ 5 LITROS. Derivado de glicina, concentrado solúvel, sistêmico, classe toxicológica II, acompanha bula.
24	165	PC	ILHOS DO POLIMATIC P/ ROÇADEIRAS Compatível com polimatic dos modelos de roçadeira FS-220.
25	264	PCT	ISCA GRANULADA A BASE DE SULFLURAMIDA. Produto indicado para exterminar formigas cortadeiras. Pacote com 500 grs.
26	5	UN	LIMATAO 5/32 CAVALINHO. Dimensões: 8 5/32: 8 = 20cm de comprimento. 5/32 (4,0MM) de grossura do limatão
27	47	PC	LIMATÃO PARA MOTO PODA 5/32 4 MM Indicada para afiar correntes de moto poda. Comprimento da lima 8 com cabo plástico. Perfil da lima redondo.
28	68	PC	LIMATÃO PARA MOTO SERRA 13/64 5,0 MM Indicada para afiar correntes de motosserra. Comprimento da lima 8" com cabo plástico. Perfil da lima redonda.
29	4	UN	MOTO SERRA MANUAL GASOLINA C/ SABRE 50 cm Ideal para usos de trabalho de médio porte. Leve, com baixo nível de vibração e baixo consumo de combustível. Características: Capacidade aproximada do tanque de combustível: 685ml; Cilindrada aproximada (cm ³) 59; Corrente 3/8"; Sabre 50cm; Nível de pressão sonora aproximada dB(A) 101.0; Nível de vibração aproximada esquerda/direita m/s ² 2.9/3.6; Nível de potência sonora dB(A) aproximada 115; Peso aproximado do produto: 5,6Kg. Modelo Referência: MS 360.
30	7	UN	MOTOPODA MANUAL A GASOLINA Ideal para podas com até 3,9 metros de altura. Com haste para facilitar cortes dos galhos mais altos. Com eixo telescópio ou tecnologia similar para facilitar a poda em alturas sem requerer auxílio de escadas/afins. Características: Potencia aproximada (Kw/cv): 1.4/1.9; Pressão sonora aproximada [dB(A)]: 92; Potência sonora aproximada [dB(A)]: 109; Valor aproximado de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s ²) 6.7; Valor aproximado de vibração, direito (recolhido) (m/s ²) 5.9; Valor aproximado de vibração, direito (estendido) (m/s ²) 4.6; Valor aproximado de vibração, esquerdo (estendido) (m/s ²) 5.3; Comprimento aproximado total (min.) cm 1) 270; Comprimento total (máx.) cm 390; Peso aproximado 7.82kg. Acompanha manual em idioma português. Garantia: 12 meses a contar da data de entrega do produto. Referência: HT 131.
31	22	GAL	OLEO 2 TEMPOS GALÃO DE 20 LITROS Ideal para motores dois tempos, promove limpeza interna do motor e evita acúmulo de resíduos. 100% compatível com roçadeira Stihl, motosserra Stihl, moto poda Stihl e soprador Stihl.
32	5	PÇ	OLEO STIHL 8017 h 500 ml
33	22	UN	PA BICO 4 COM CABO PA de bico com cabo. A PA e utilizada na horticultura, fruticultura e jardinagem para ajuntar ou carregar materiais diversos. Produzido em aço especial de alta qualidade. Cabo de madeira de ótima resistência. Tamanho de cabo 680 mm com tamanho total: 1030 mm.
34	22	UN	PICARETA COM CABO N.4 Comprimento x Largura: 90.5 cm x 6.7 cm com cabo Material do cabo: Madeira Envernizada Recomendações de Uso:- Com suas robustas extremidades, as picaretas são ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil.
35	132	PC	PORCA P/ PONTEIRA DE ROÇADEIRA Rosca Esquerda M12 19 mm sextavada. 100% Compatível com roçadeira FS-220.
36	18	PC	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS Tanque confeccionado em polipropileno, base e alavanca de pressão confeccionado em aço com pintura de alta resistência, mecanismo de pressão confeccionado em latão, gatilho de acionamento com trava, mangueira com 1 metro de comprimento, tampa com rosca de 15 cm de diâmetro, cinto em nylon com ajuste de altura, peso vazio 5,4 kg.Ref. JACTO PJH.
37	11	UN	REGADOR 18 LITROS GALVANIZADO Material em aço galvanizado, com bico removível.
38	14	UN	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA Ideal para serviços como corte de grama, capim, pasto, arbusto e afins. Ideal para serviços mais difíceis que demandem demasiado tempo. Pode ser utilizada em terrenos irregulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			Características: Tanque combustível de aproximadamente 0,58L; Cilindrada aproximada(cm ³): 35,2; Potência aproximada: 1,7 kw; Rotação mínima e máxima entre 2800(RPM) a 12.500 (RPM). Possui sistema anti-vibratório que reduz o esforço físico do operador. Acompanha manual de instrução em idioma Português. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega do produto. Referência FS-220.
39	1	PC	SABRE 27 FACAS MS 250 Para máquinas Motosserras: Corrente 63 PM 40 cm - 3/8" 1,3 mm, Modelos de Maquinas: Motosserras MS230 / MS250, Comprimento do sabre: 40 cm, Corrente 3/8" Picco Micro, Numero de elos por corrente: 55, número de dentes por corrente: 27+1, Espessura do elo: 1,3mm. Código: 3523-000-0055.
40	1	PC	SABRE 30 FACAS MS 381 Para máquinas Motosserras: Corrente 36 RS 40 cm - 3/8 1,6 mm Modelos de Maquinas: Motosserras MS310 / MS361 / MS381 / MS460 / MS362 / MS382 Para Motosserra MS260 com sabre original até 2016, Comprimento do sabre: 40 cm, Corrente 3/8" Rapid Super, Numero de elos por corrente: 60, número de dentes por corrente: 30, Espessura do elo: 1,6mm, Código: 3514-000-0060. Código Interno: 17.44.4
41	1	PC	SABRE 42 FACAS MS 660 Para máquinas Motosserras: Corrente 63 cm - 3/8" 1,6mm, Modelos de Maquinas: Motosserras MS066 / MS460 / 650 / 660, Comprimento do sabre: 63 cm, Corrente 3/8" Rapid Micro Número de elos por corrente: 85 números de dentes por corrente: 42+1 Espessura do elo: 1,6mm, Código: 3519-000-0085 Código Interno 17.44.4
42	1	PC	SABRE PARA CORRENTE 36 F - 353 Para máquinas Motosserras compatível c/ Stihl: Corrente 36 RM 36 dentes, 40 cm - 3/8 1,6mm, Comprimento do sabre: 40 cm, Corrente 3/8 Rapider Micro.
43	3	PC	SERROTE DE PODA, 32 CM, CABO EMBORRACHADO Para Poda Com Cabo Emborrachado 12" similar a Trapp FJ1132. Seus dentes travados e ligeiramente inclinados para trás tornam a operação de corte mais leve e precisa; O cabo emborrachado torna seu manuseio mais confortável. Comprimento do Serrote: 300 mm; Tipo de serrote: Poda curta. Referência: Trapp.
44	13	UN	SOPRADOR MANUAL A GASOLINA Ideal para varrição, motor super econômico, potente e possui emissão reduzida de gases. Possui sistema de molas ou tecnologia similar que promove alta redução de vibrações, melhorando assim o conforto do operador. Possui sistema de fácil arranque que reduz o esforço do operador. Possui sistema anti-vibratório que reduz o esforço do operador. Características: Capacidade aproximada do tanque de combustível: 0,44litros; Potência aproximada (kW/cv) 0,8/1,1; Cilindrada aproximada (cm ³) 27,2; Pressão Sonora aproximada dB(A): 92; Potência sonora aproximada dB(A): 104; Rot. máx. (RPM) 7,200; Vazão máx. de ar (m ³ /h) 810; Força aproximada de sopro (N) 15; Velocidade máx. do ar (m/s) 85; Peso aproximado: 4,5kg. Acompanha manual em idioma português. Garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Referência Stihl BG 86 C.
45	2	PC	TAMPA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA 660 Descrição: MS66/650/660.
46	2	PC	TAMPA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA 660 Descrições: Aplicação para Modelos 210/250/360/380/381, Modelo Click, Marca: similar VANT. SKU: 7789.
47	190	M	TELA DE NYLON P/MOSQUITO-1,5 M. DE ALTURA; VERDE. Fio de Polietileno 31 BWG; Malha 16x16 trançada; Verde para mosquito.
48	20	PC	TESOURA DE PODAR GRAMA 50 CM Ferramenta profissional. Lamina em aço temperado com duplo angulo de corte. Medida mínima da área de corte 22 cm. Medida mínima total de 50 cm.
49	32	PC	TESOURA PARA CORTE DE GALHOS CABO DE MAD. APROX. 43 CM Lâminas produzidas em aço carbono especial, temperadas, proporcionando maior durabilidade e corte macio e preciso. Dimensões: 610 x 225 x 33 cm.
50	232	PC	VASSOURA DE PLÁSTICO PARA JARDIM GRANDE C/ CABO. Vassoura com 26 dentes, fabricada em Polipropileno, olho de 23 cm de diâmetro, com cabo de madeira de 120 cm. Tamanho: 4 x 61 x 168 cm (medidas aproximadas). Reforçada de boa qualidade.
51	156	PC	VASSOURA METAL. DE GRAMA P/ JARDIM C/ CABO. Vassoura metálica, dimensões 52x31 cm, 22 dentes chatos, produzidos em aço 65t, com cabo de 120 cm, encaixe do cabo 25mm de diâmetro (medidas aproximadas), com regulagem de abertura.
52	30	UN	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA Vassourão modelo gari prefeitura com 40 cm, com cabo 150 cm.
53	117	PC	VELA DE IGNIÇÃO P/ MAQUINA ROÇADEIRA 100% compatível com Roçadeira Stihl FS 220.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

54	2	PC	VELA FS 350 Para Máquina Roçadeira Descrição: Similar a Marca Champion, Modelo: CJ8Y.
55	2	PC	VELA MS 381 Para Máquina Motosserra descrição: Similar a Marca Stihl, Modelo: 0000-400-7000.
56	2	PC	VELA MS 660 Para Máquina Motosserra Especificações: Modelo: CJ8Y / 848E Tipo: Curto Diâmetro da rosca: 14 mm, Comprimento da rosca: 9.5mm (3/8" "), Encaixe da chave de vela: Sextavado 19 mm (3/4" "), Gap: 0.65mm (.026" ")

2. - JUSTIFICATIVA:

Tem por objetivo, adquirir de forma parcelada materiais de roçagens e afins para suprir as necessidades das unidades administradas pelas Secretarias do Município de Mogi Guaçu.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Requisição/Despesa		Órgão	
SC 853/2022	756-3.3.90.30.00 - 12.361.2001.2045	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - Próprios materiais
SC 853/2022	794 - 4.4.90.52 - 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação - Ens. Fundamental - Próprios permanente
SC 861/2022	1097-3.3.90.30.00 - 08.244.4012.2747	14.03.00	Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Recurso Próprio materiais consumo
SC 861/2022	1196 - 4.4.90.52 - - 08.244.4012-2785	14.03.00	Sec. Assist. Social - Federal - Ações Proteção Básica - Recurso Próprio Materiais permanente
SC 855/2022	1337-3.3.90.30-13.392.3002.2.536	23.01.00	Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios Materiais Consumo
SC 855/2022	1355-4.4.90.52-13.392.3002.2.536	23.01.00	Sec. Cultura - Func. Centro Cultural - Próprios Materiais Permanente
SC 854/2022	0636 - 3.3.90.30 - 15.452.5002-2171	10.02.00	Sec. Agr. Abast.e Meio Ambiente (SAAMA) - Próprios Materiais Consumo
SC 854/2022	0686 - 4.4.90.52 - 15.452.5002-2171	10.02.00	Sec. Agr. Abast. E Meio Ambiente (SAAMA) - Próprios Materiais Permanente
SC 852/2022	854 - 3.3.90.30 - 27.812.3011	12.01.00	Sec. Esportes e Lazer - Próprios Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 852/2022	873 - 4.4.990.52 - 27.812.3011	12.01.00	Sec. Esportes e Lazer - Próprios Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 858/2022	421 - 3.3.90.30.00 - 15 452 5001 2549	09.01.00	Sec. Serviços Municipais Dep de limpeza pública - Manut. e Conservação - Aquisição de materiais de roçagen/afins
SC 858/2022	439-4.4.990.52-15.452.5001.2549	09.01.00	Sec. Serviços Municipais Dep de limpeza pública - Manut. e Conservação - Aquisição de materiais de roçagen/afins
SC 859/2022	589 - 3.3.90.30.00 - 15 452 5012 2550	09.03.00	Sec. Serviços Municipais (D.A.M.F) Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 859/2022	604-4.4.990.52-15.452.5012.2550	09.03.00	Sec. Serviços Municipais (D.A.M.F) Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 857/2022	273 3.3.90.30.00.15.451.5003.2250	08.01.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Obras. - Materiais Consumo
SC 857/2022	353.- 4.4.990.52-15.451.5003.2250	08.01.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Obras. -Materiais Permanente
SC 856/2022	354-3.3.90.30.00.15.451.5003.2250	08.02.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Rural. - Materiais Consumo
SC 856/2022	411-4.4.990.52-15.451.5003.2250	08.02.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Rural. - Materiais Permanente
SC 849/2022	1248-3.3.90.30-15.451.5003.2.250	16.01.00	Administração Regional do Distrito de Martinho Prado - Setor de Apoio, Obras e Operação- Materiais Consumo
SC 849/2022	1272 -4.4.990.52-15.451.5003.2.250	16.01.00	Administração Regional do Distrito de Martinho Prado - Setor de Apoio, Obras e Operação- Materiais Permanente

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O regime de execução é empreitada a preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento é o menor valor unitário.

6. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Comissão Municipal de Licitações.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. - O tipo de licitação será Pregão para aquisição de materiais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega TOTAL dos produtos, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Social.

8.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via e-mail para:

- Secretaria de Educação: almoxarifado.se@gmail.com.

- Secretaria de Assistência Social: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria da Cultura: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Agric. Abast. e M. Ambiente: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Esportes e Lazer: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Serviços Municipais: daia.zanco@hotmail.com

- Secretaria de Obras e mobilidade: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

-Administração Regional do Distrito de Martinho Prado: danicomi@gmail.com

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

Não se aplica

10. DA VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência será de 06 (seis) meses.

11. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.- A(s) empresa(s) licitante (s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) prestado os serviços do presente objeto satisfatoriamente, em qualquer época e quantidade.

11.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

11.1.2- O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

12. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

Não se aplica

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

13.1.-A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, máximo 15 dias após solicitação, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

13.2.-A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: almoxarifado.se@gmail.com

ORGÃO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteado, 90 - Jd Novo I (Almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Maria Luiza Rodrigues Rosa

EMAIL: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: André Sastri

EMAIL: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Ana Cláudia de Arruda

EMAIL: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, 800 - Vila Paraíso CEP 13.843.034

RESPONSÁVEL: Raphael Locatelli

EMAIL: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Avenida Paulista 354, Imovel Pedregulhal

RESPONSÁVEL: Daiana Cristina Porta Zanco lopes

EMAIL: daia.zanco@hotmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: José Antonio Ortiz Bueno

EMAIL: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE MARTINHO PRADO

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Antonio Sergio Bancheri

EMAIL: asbancheri@ig.com.br

14. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não Permite

16. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):

Não se aplica

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS (se houver):

17.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

17.2.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

17.3.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

18.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

18.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

18.4.- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.4.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

18.4.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

18.4.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

18.4.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

18.4.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

18.4.6.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

18.4.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

18.4.8.- Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

20. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:

20.1. - Obrigatório a apresentação por parte do licitante primeiro colocado, de catálogos/fichas técnicas dos produtos para análise de suas características/especificações. Esse catálogo deve conter toda a ficha técnica dos produtos.

20.2. - Os critérios utilização para a análise serão:

20.2.1 - Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.

20.3. - A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

21. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO (se houver):

21.1.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

21.1.1- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

22. DA VISITA TÉCNICA:

Não se aplica

23. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 (se houver):

- A critério da Comissão de Licitações.

24. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):

- Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação.

25. DOS GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal- Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

Gestor Substituto Educação

Ana Carolina de Oliveira Domingos

Assessor II

CPF 359.704.938-99

Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com

Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato: Leila Maria Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF 938.620.918-72

Email pessoal: leilamariaramos@hotmail.com

Email profissional: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Maura Helena Fagundes

Diretora de Departamento

CPF 762.313.996-72

Email Pessoal: maurafagundes@gmail.com

Email Profissional: sps-maura@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Eduardo Vitor Rossi

Auxiliar Serviços Gerais

CPF 219.471.098-12

SECRETARIA DA CULTURA

Gestor do Contrato: Rosângela Aparecida Fernandes

Assessora Técnica de Departamento

CPF 055.314.308-50

Email pessoal: zzfa1401@gmail.com

Email Profissional: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: ADRIANE CRISTINA PEREIRA

CPF 168.384.018-60

Fiscal: André Sastri Alves

CPF 29.721.648-09

Email Pessoal: profandresastri@gmail.com

Email Profissional: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Gestor do Contrato: Ana Cláudia de Arruda

Secretária Adjunta

CPF 120.754.908-80

Email pessoal: anacdarruda@hotmail.com

Email profissional: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Rogério Porcinio de Sousa

Assessor I

Cpf: 158.578.158-43

E-mail pessoal: caio_nini@hotmail.com

Email: Profissional: saama-caio@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Alexandre Batista Ricci

Eng^o Agrônomo

CPF: 120.755.758-78

E-mail pessoal: rporcinio7@gmail.com

Email profissional: saama-rogerio@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Gestor do Contrato: Raphael Locatelli

Secretário de Esportes e Lazer

CPF 379.592.018-38

Email pessoal: raphaellocatelli89@gmail.com

Email profissional: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Paulo César Moreira

Secretário Adjunto

CPF 168.391.168-75

Email pessoal: pc_moreira@yahoo.com.br

Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Patricia Lopes N. Guidini

Auxiliar de Escritório

CPF 184.359.498-69

Email pessoal: patguidini@hotmail.com

Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gestor do Contrato: Daiana Cristina Porta Zanco Lopes

Assessor I

CPF 138.065.508-08

Email pessoal: daia.zanco@hotmail.com

Email profissional: daia.zanco@hotmail.com

Gestor Substituto: Reginaldo Cristiano Araújo

Auxiliar Serviços Operacionais - Reabilitado

CPF 300.038.728-58

Email pessoal: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com

Email profissional: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Gestor do Contrato: José Antonio Ortiz Bueno

Secretário de Obras e Mobilidade

CPF 866.097.008-00

Email pessoal: joseortiz.bueno49@gmail.com

Email profissional: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto e Fiscal : Dirceu Cardoso

Diretor de Departamento

CPF 102.057.228-06

Email pessoal: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE MARTINHO PRADO

Gestor do Contrato: Daniel Cominatto

Secretário de Obras e Mobilidade

CPF-253.450.058-93

Email pessoal: danicomi@gmail.com

Gestor Substituto Sueli Aparecida Botelho

CPF 102.175.518-40

Email pessoal: susunaves@hotmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

26. DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- Secretaria de Educação: Paulo Alexandre Paliari
- Secretaria de Assistência Social: Leila Maria Ramos
- Secretaria Da Cultura: André Sastri Alves
- Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente: Marcelo Vanzella Sartori
- Secretaria De Esportes E Lazer: Raphael de Godoy Locatteli
- Secretaria De Serviços Municipais: Benito Aiello Junior
- Secretaria De Obras e Mobilidade: José Antonio Ortiz Bueno
- Administração Regional do Distrito de Martinho Prado: Antonio Sergio Bancheri

27. DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS:

Não se aplica

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Miguel Antonio Borges da Silva Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Presencial nº 11/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	10	PC	ARRASTADOR PARA MOTOPODA Similar ao Modelo HT 131, (Stihl). Código: 4182-740-3501			
2	10	PC	CORRENTE 22 FACAS HT 131 Corrente 61 PMM3 30 cm - 3/8'1,1 mm, Comprimento do sabre: 30 cm, Corrente 3/8' Picco Micro, Número de elos por corrente: 44, Número de dentes por corrente: 22 Espessura do elo: 1, Código Interno: 17.20.1			
3	67	PC	BOBINA NYLON 3,0 MM VERMELHO QUADRADO. Metragem: 200 m. aprox.; espessura de 3,0 mm, cor vermelha, ideal para roçadeiras. Código Interno: 17.22.1			
4	63	ROL	CARRETEL (POLIMATIC) PARA ROÇADEIRA MANUAL. Diâmetro de fio de nylon 1,8 mm, comprimento do fio de nylon 8 m. Compatível com roçadeira Stihl FS-220. Código Interno; 17.23.1			
5	5	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA REFORÇADA - 65L Extra forte. Transporte de terra, argamassa e entulhos. Peso líquido 15,49Kg. Acabamento Pintura eletrostática a pó. Material metal. Borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência. Pneu com câmara 3, 5/8". Certificação Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Altura do Produto 54,00 Largura do Produto 144,00 Comprimento do Produto 63,00 Código Interno: 17.24.1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6	28	PC	CINTO DUPLO (COLETE) P/ ROÇADEIRA MANUAL. Projetado para ser usado com aparadores e roçadeira a gasolina e elétrica. Possui faixas ajustáveis e acolchoadas nos ombros, além de contar com um sistema rápido e prático de engate no peitoral Código Interno: 17.25.1			
7	10	PC	CORRENTE 27 FACAS FS 250 Para motosserra a gasolina MS 250 Corrente 27+1 - comprimento do sabre 40 cm 1,3 mm - 3/8 Micro 3. Código Interno 17.21.2			
8	10	PC	CORRENTE 30 FACAS MS 381 Para motosserra MS034/038/310/260/361/381/460. Comprimento do sabre: 40 cm. Corrente 3/8' Rapid Micro Número de elos por corrente: 60 Código Interno: 17.21.3			
9	10	PC	CORRENTE 36 FACAS HV 353 Corrente para motosserra compatível c/Husqvarna 3/8" 0,325- 1,5mm 36 Dentes para sabre de 18" Código Interno 17.21.4			
10	10	PC	CORRENTE 42 FACAS MS 660 Para motosserra 660 - 42 +1 DENTES - Sabre 63 cm - 1,6 mm passo 3/8 - código 247. Código Interno 17.21.5			
11	3	PÇ	DESENGRIPANTE KN LUB PET 320 ml. Desengripa lubrifica e desemperra parafusos, dobradiças, cabos de embreagem, etc. Código Interno: 17.5.1			
12	1	CJ	EMBREAGEM FS 250 Embreagem completa para motosserras compatível com MS210/250. Passo 3/8 com 6 dentes. Código interno: 39.1.5			
13	1	CJ	EMBREAGEM MS 381 Embreagem completa para motosserra modelo MS 038 380 381 460. Código interno: 39.44.1			
14	1	CJ	EMBREAGEM MS 660 Embreagem completa para Motosserra. Modelos 066 / 650 / 660 Código: 1122.160.2005. Código Interno: 39.4.2			
15	129	UN	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM. Aço forjado temperado, leve, olho 38 mm. Fabricado segundo norma ABNT NBR 6413. Código Interno: 17.27.1			
16	1	PC	ESCAPAMENTO PARA MOTOSERRA 250 Compatível com Motosserra Stihl 021 023 025 210 230 250 Código interno: 17.16.1			
17	1	PC	ESCAPAMENTO PARA MOTOSERRA 381 Compatível com Motosserra Stihl 381 Sabre da Corrente 20 Polegadas 36 Dentes. Código interno: 17.16.2			
18	255	PC	FACA PARA ROÇADEIRA FURO 20 MM Em aço temperado extra duro (cromo vanádio), furação central 20 mm. Compatível com roçadeira FS-220. Código Interno: 17.26.1			
19	47	PC	FACÃO DE CANA CABO LONGO 15 Facão para cana 15 em aço carbono. Cabo em madeira 30 cm de cabo aproximadamente. Código Interno: 17.26.2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20	68	PC	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA Compatível com roçadeira FS-220. Modelo referência: 4119-120-1600. Código Interno: 17.28.1			
21	11	UN	FORCADO COM 10 DENTES Forcado para cascalho com 10 dentes cabo de madeira 74 cm Informações Gerais: O forcado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Possui 10 dentes. O cabo de 74 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. Possui empunhadura metálica ergonômica. Código Interno: 17.29.1			
22	3	UN	GRAXA AZUL 80GR. Aparência: Pasta na cor azul, Consistência: NLGI 2, Temperatura de trabalho: Máxima 95°C, Validade: Produto não perecível, Não tóxico Código interno: 17.30.1			
23	59	GAL	HERBICIDA GLIFOSATO NA - GALÃO C/ 5 LITROS. Derivado de glicina, concentrado solúvel, sistêmico, classe toxicológica II, acompanha bula. Código Interno: 17.31.1			
24	165	PC	ILHOS DO POLIMATIC P/ ROÇADEIRAS Compatível com polimatic dos modelos de roçadeira FS-220. Código Interno: 17.33.1			
25	264	PCT	ISCA GRANULADA A BASE DE SULFLURAMIDA. Produto indicado para exterminar formigas cortadeiras. Pacote com 500 grs. Código Interno: 17.32.1			
26	5	UN	LIMATAO 5/32 CAVALINHO. Dimensões: 8 5/32: 8 = 20cm de comprimento. 5/32 (4,0MM) de grossura do limatão Código Interno: 17.34.1			
27	47	PC	LIMATÃO PARA MOTO PODA 5/32 4 MM Indicada para afiar correntes de moto poda. Comprimento da lima 8 com cabo plástico. Perfil da lima redondo. Código Interno: 17.34.2			
28	68	PC	LIMATÃO PARA MOTO SERRA 13/64 5,0 MM Indicada para afiar correntes de motosserra. Comprimento da lima 8" com cabo plástico. Perfil da lima redonda. Código Interno: 17.34.3			
29	4	UN	MOTO SERRA MANUAL GASOLINA C/ SABRE 50 cm Ideal para usos de trabalho de médio porte. Leve, com baixo nível de vibração e baixo consumo de combustível. Características: Capacidade aproximada do tanque de combustível: 685ml; Cilindrada aproximada (cm ³) 59; Corrente 3/8" ; Sabre 50cm; Nível de pressão sonora aproximada dB(A) 101.0; Nível de vibração aproximada esquerda/direita m/s ² 2.9/3.6; Nível de potência sonora dB(A) aproximada 115; Peso aproximado do produto: 5,6Kg. Modelo Referência: MS 360. Código Interno: 17.35.1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

30	7	UN	MOTOPODA MANUAL A GASOLINA Ideal para podas com até 3,9 metros de altura. Com haste para facilitar cortes dos galhos mais altos. Com eixo telescópico ou tecnologia similar para facilitar a poda em alturas sem requerer auxílio de escadas/afins. Características: Potencia aproximada (Kw/cv): 1.4/1.9; Pressão sonora aproximada [dB(A)]: 92; Potência sonora aproximada [dB(A)]: 109; Valor aproximado de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s ²) 6.7; Valor aproximado de vibração, direito (recolhido) (m/s ²) 5.9; Valor aproximado de vibração, direito (estendido) (m/s ²) 4.6; Valor aproximado de vibração, esquerdo (estendido) (m/s ²) 5.3; Comprimento aproximado total (min.) cm 1) 270; Comprimento total (máx.) cm 390; Peso aproximado 7.82kg. Acompanha manual em idioma português. Garantia: 12 meses a contar da data de entrega do produto. Referência: HT 131. Código Interno: 17.36.1			
31	22	GAL	OLEO 2 TEMPOS GALÃO DE 20 LITROS Ideal para motores dois tempos, promove limpeza interna do motor e evita acúmulo de resíduos. 100% compatível com roçadeira Stihl, motosserra Stihl, moto poda Stihl e soprador Stihl. Código Interno: 17.37.1			
32	5	PÇ	OLEO STIHL 8017 h 500 ml Código Interno: 17.37.2			
33	22	UN	PA BICO 4 COM CABO PA de bico com cabo. A PA é utilizada na horticultura, fruticultura e jardinagem para ajuntar ou carregar materiais diversos. Produzido em aço especial de alta qualidade. Cabo de madeira de ótima resistência. Tamanho de cabo 680 mm com tamanho total: 1030 mm. Código Interno: 17.38.1			
34	22	UN	PICARETA COM CABO N.4 Comprimento x Largura: 90.5 cm x 6.7 cm com cabo Material do cabo: Madeira Envernizada Recomendações de Uso:- Com suas robustas extremidades, as picaretas são ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil Código Interno: 17.39.1			
35	132	PC	PORCA P/ PONTEIRA DE ROÇADEIRA Rosca Esquerda M12 19 mm sextavada. 100% Compatível com roçadeira FS-220. Código Interno: 17.40.1			
36	18	PC	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS Tanque confeccionado em polipropileno, base e alavanca de pressão confeccionado em aço com pintura de alta resistência, mecanismo de pressão confeccionado em latão, gatilho de acionamento com trava, mangueira com 1 metro de comprimento, tampa com rosca de 15 cm de diâmetro, cinto em nylon com ajuste de altura, peso vazio 5,4 kg.Ref. JACTO PJH. Código Interno: 17.41.1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

37	11	UN	REGADOR 18 LITROS GALVANIZADO Material em aço galvanizado, com bico removível. Código interno: 17.42.1			
38	14	UN	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA Ideal para serviços como corte de grama, capim, pasto, arbusto e afins. Ideal para serviços mais difíceis que demandem demasiado tempo. Pode ser utilizada em terrenos irregulares. Características: Tanque combustível de aproximadamente 0,58L; Cilindrada aproximada(cm ³): 35,2; Potência aproximada: 1,7 kw; Rotação mínima e máxima entre 2800(RPM) a 12.500 (RPM). Possui sistema anti-vibratório que reduz o esforço físico do operador. Acompanha manual de instrução em idioma Português. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega do produto. Referência FS-220. Código Interno: 17.44.1			
39	1	PC	SABRE 27 FACAS MS 250 Para máquinas Motosserras: Corrente 63 PM 40 cm - 3/8" 1,3 mm, Modelos de Maquinas: Motosserras MS230 / MS250, Comprimento do sabre: 40 cm, Corrente 3/8" Picco Micro, Numero de elos por corrente: 55, número de dentes por corrente: 27+1, Espessura do elo: 1,3mm. Código: 3523-000-0055. Código Interno 17.44.2			
40	1	PC	SABRE 30 FACAS MS 381 Para maquinas Motosserras: Corrente 36 RS 40 cm - 3/8 1,6 mm Modelos de Maquinas: Motosserras MS310 / MS361 / MS381 / MS460 / MS362 / MS382 Para Motosserra MS260 com sabre original até 2016, Comprimento do sabre: 40 cm, Corrente 3/8" Rapid Super, Numero de elos por corrente: 60, número de dentes por corrente: 30, Espessura do elo: 1,6mm, Código: 3514-000-0060. Código Interno: 17.44.4			
41	1	PC	SABRE 42 FACAS MS 660 Para maquinas Motosserras: Corrente 63 cm - 3/8" 1,6mm, Modelos de Maquinas: Motosserras MS066 / MS460 / 650 / 660, Comprimento do sabre: 63 cm, Corrente 3/8" Rapid Micro Número de elos por corrente: 85 números de dentes por corrente: 42+1 Espessura do elo: 1,6mm, Código: 3519-000-0085 Código Interno 17.44.4			
42	1	PC	SABRE PARA CORRENTE 36 F - 353 Para maquinas Motosserras compatível c/ Sthil: Corrente 36 RM 36 dentes, 40 cm - 3/8 1,6mm, Comprimento do sabre: 40 cm, Corrente 3/8 Rapider Micro. Código interno: 17.17.2			
43	3	PC	SERROTE DE PODA, 32 CM, CABO EMBORRACHADO Para Poda Com Cabo Emborrachado 12" similar a Trapp FJ1132. Seus dentes travados e ligeiramente inclinados para trás tornam a operação de corte mais leve e precisa; O cabo emborrachado torna seu manuseio mais confortável. Comprimento do Serrote: 300 mm; Tipo de serrote: Poda curta. Referencia: Trapp. Código Interno: 17.17.3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

44	13	UN	SOPRADOR MANUAL A GASOLINA Ideal para varrição, motor super econômico, potente e possui emissão reduzida de gases. Possui sistema de molas ou tecnologia similar que promove alta redução de vibrações, melhorando assim o conforto do operador. Possui sistema de fácil arranque que reduz o esforço do operador. Possui sistema anti-vibratório que reduz o esforço do operador. Características: Capacidade aproximada do tanque de combustível: 0,44litros; Potência aproximada (kW/cv) 0.8/1.1; Cilindrada aproximada (cm ³) 27.2; Pressão Sonora aproximada dB(A): 92; Potência sonora aproximada dB(A): 104; Rot. máx. (RPM) 7,200; Vazão máx. de ar (m ³ /h) 810; Força aproximada de sopro (N) 15; Velocidade máx. do ar (m/s) 85; Peso aproximado: 4.5kg. Acompanha manual em idioma português. Garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Referência Stihl BG 86 C. Código Interno: 17.45.01			
45	2	PC	TAMPA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSERRA 660 Descrição: MS66/650/660. Código Interno: 17.18.1			
46	2	PC	TAMPA DE ÓLEO PARA MOTOSERRA 660 Descrições: Aplicação para Modelos 210/250/360/380/381, Modelo Click, Marca: similar VANT. SKU: 7789. Código Interno: 17.18.2			
47	190	M	TELA DE NYLON P/MOSQUITO-1,5 M. DE ALTURA; VERDE. Fio de Polietileno 31 BWG; Malha 16x16 trançada; Verde para mosquito. Código Interno: 17.46.1			
48	20	PC	TESOURA DE PODAR GRAMA 50 CM Ferramenta profissional. Lamina em aço temperado com duplo angulo de corte. Medida mínima da área de corte 22 cm. Medida mínima total de 50 cm. Código Interno: 17.47.1			
49	32	PC	TESOURA PARA CORTE DE GALHOS CABO DE MAD. APROX. 43 CM Lâminas produzidas em aço carbono especial, temperadas, proporcionando maior durabilidade e corte macio e preciso. Dimensões: 610 x 225 x 33 cm. Código Interno: 17.47.2			
50	232	PC	VASSOURA DE PLÁSTICO PARA JARDIM GRANDE C/ CABO. Vassoura com 26 dentes, fabricada em Polipropileno, olho de 23 cm de diâmetro, com cabo de madeira de 120 cm. Tamanho: 4 x 61 x 168 cm (medidas aproximadas). Reforçada de boa qualidade. Código Interno: 17.48.1			
51	156	PC	VASSOURA METAL. DE GRAMA P/ JARDIM C/ CABO. Vassoura metálica, dimensões 52x31 cm, 22 dentes chatos, produzidos em aço 65t, com cabo de 120 cm, encaixe do cabo 25mm de diâmetro (medidas aproximadas), com regulagem de abertura. Código Interno: 17.48.2			
52	30	UN	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA Vassourão modelo gari prefeitura com 40 cm, com cabo 150 cm. Código Interno: 17.48.3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

53	117	PC	VELA DE IGNIÇÃO P/ MAQUINA ROÇADEIRA 100% compatível com Roçadeira Stihl FS 220. Código Interno: 17.19.4			
54	2	PC	VELA FS 350 Para Máquina Roçadeira Descrição: Similar a Marca Champion, Modelo: CJ8Y. Código Interno: 17.19.1			
55	2	PC	VELA MS 381 Para Máquina Motosserra descrição: Similar a Marca Stihl, Modelo: 0000-400-7000. Código Interno: 17.19.2			
56	2	PC	VELA MS 660 Para Máquina Motosserra Especificações: Modelo: CJ8Y / 848E Tipo: Curto Diâmetro da rosca: 14 mm, Comprimento da rosca: 9.5mm (3/8"), Encaixe da chave de vela: Sextavado 19 mm (3/4"), Gap: 0.65mm (.026") Código Interno: 17.19.3			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega TOTAL dos materiais solicitados, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e autorização das secretarias solicitantes.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de Compras.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e possuem termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº_____,
bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.392/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001/13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 11/2022**, Processo Licitatório nº 1.392/2022, nos termos do Decretos Federais nº 10.520/02 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 13.811/2006, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Objetiva o presente instrumento O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ROÇAGEM, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para diversas secretarias municipais, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da CONTRATANTE pelo efetivo e correto fornecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2.1.- A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos materiais de roçagem, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de Administração.

2.2.- Feito o pedido de fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias nos locais indicados pela CONTRATANTE.

2.3.- A entrega dos materiais deverá ocorrer por conta e risco da CONTRATADA, dentro do prazo, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, nos locais abaixo relacionados: **(NÃO SERÁ PERMITA A ENTREGA FRACIONADA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO)**.

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: almoxarifado.se@gmail.com

ORGÃO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteado, 90 - Jd Novo I (Almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Maria Luiza Rodrigues Rosa

EMAIL: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: André Sastri

EMAIL: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Ana Cláudia de Arruda

EMAIL: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Cristovão Colombo, 800 - Vila Paraíso CEP 13.843.034

RESPONSÁVEL: Raphael Locatelli

EMAIL: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Avenida Paulista 354, Imovel Pedregulhal

RESPONSÁVEL: Daiana Cristina Porta Zanco lopes

EMAIL: daia.zanco@hotmail.com

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: José Antonio Ortiz Bueno

EMAIL: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE MARTINHO PRADO

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 354 - Centenário

RESPONSÁVEL: Antonio Sergio Bancheri

EMAIL: asbancheri@ig.com.br

2.4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ENTREGA:

2.4.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas no termo de referência (Anexo I), que faz parte integrante deste contrato, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), modelo, fabricante, marca, NBR etc.

2.4.2.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, **tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

2.4.3.- **DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

2.5.- DA GARANTIA DOS MATERIAIS

2.5.1.- Os materiais que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

2.5.2.- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2.6.- A inexecução total ou parcial do contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e as sanções previstas neste edital.

2.7.- O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.- O presente contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado, nos termos, limites e condições permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.- Por ocasião da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, contatos a partir da entrega TOTAL dos materiais solicitados, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância das secretarias solicitantes.

4.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via e-mail para:

- Secretaria de Educação: almoxarifado.se@gmail.com.

- Secretaria de Assistência Social: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria da Cultura: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Agric. Abast. e M. Ambiente: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Esportes e Lazer: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

- Secretaria de Serviços Municipais: daia.zanco@hotmail.com

- Secretaria de Obras e mobilidade: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

- Administração Regional do Distrito de Martinho Prado: danicomi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 4.3.- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhado da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e obrigatoriamente o envio do arquivo XML para o e-mail: nfepmmg@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).
- 4.4.- A Nota Fiscal deverá acompanhar a nota de Empenho correspondente, e o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 4.5.- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:
- 4.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e
- 4.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).
- 4.7.- A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 4.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- 4.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 11.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 4.10.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.
- 4.11.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 4.12.- A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1.- A forma de fornecimento será mediante entregas parceladas em quantidades e locais informados pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.- Os recursos para atender as despesas decorrentes dos contratos correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, vigentes para o exercício de 2022:

Requisição/Despesa		Órgão	
SC 853/2022	756- 3.3.90.30.00 – 12.361.2001.2045	11.02.00	Sec. Educação – Ens. Fundamental – Próprios materiais
SC 853/2022	794 – 4.4.90.52 – 12.361.2001.2041	11.02.00	Sec. Educação – Ens. Fundamental – Próprios permanente
SC 861/2022	1097-3.3.90.30.00 – 08.244.4012.2747	14.03.00	Sec. Assist. Social - Federal – Ações Proteção Básica – Recurso Próprio materiais consumo
SC 861/2022	1196 – 4.4.90.52 – - 08.244.4012-2785	14.03.00	Sec. Assist. Social - Federal – Ações Proteção Básica – Recurso Próprio Materiais permanente
SC 855/2022	1337-3.3.90.30-13.392.3002.2.536	23.01.00	Sec. Cultura – Func. Centro Cultural – Próprios Materiais Consumo
SC 855/2022	1355-4.4.90.52-13.392.3002.2.536	23.01.00	Sec. Cultura – Func. Centro Cultural – Próprios Materiais Permanente
SC 854/2022	0636 – 3.3.90.30 – 15.452.5002-2171	10.02.00	Sec. Agr. Abast.e Meio Ambiente (SAAMA) – Próprios Materiais Consumo
SC 854/2022	0686 – 4.4.90.52 – 15.452.5002-2171	10.02.00	Sec. Agr. Abast. E Meio Ambiente (SAAMA) – Próprios Materiais Permanente
SC 852/2022	854 – 3.3.90.30 - 27.812.3011	12.01.00	Sec. Esportes e Lazer – Próprios Aquisição de materiais e roçagens/afins



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SC 852/2022	873 - 4.4.990.52 - 27.812.3011	12.01.00	Sec. Esportes e Lazer - Próprios Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 858/2022	421 - 3.3.90.30.00 - 15 452 5001 2549	09.01.00	Sec. Serviços Municipais Dep de limpeza pública - Manut. e Conservação - Aquisição de materiais de roçagem/afins
SC 858/2022	439-4.4.990.52-15.452.5001.2549	09.01.00	Sec. Serviços Municipais Dep de limpeza pública - Manut. e Conservação - Aquisição de materiais de roçagem/afins
SC 859/2022	589 - 3.3.90.30.00 - 15 452 5012 2550	09.03.00	Sec. Serviços Municipais (D.A.M.F) Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 859/2022	604-4.4.990.52-15.452.5012.2550	09.03.00	Sec. Serviços Municipais (D.A.M.F) Aquisição de materiais e roçagens/afins
SC 857/2022	273 3.3.90.30.00.15.451.5003.2250	08.01.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Obras. - Materiais Consumo
SC 857/2022	353.- 4.4.990.52-15.451.5003.2250	08.01.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Obras. -Materiais Permanente
SC 856/2022	354-3.3.90.30.00.15.451.5003.2250	08.02.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Rural. - Materiais Consumo
SC 856/2022	411-4.4.990.52-15.451.5003.2250	08.02.00	Sec. de Obras e Mobilidade - Manut. Serv. Rural. - Materiais Permanente
SC 849/2022	1248-3.3.90.30-15.451.5003.2.250	16.01.00	Administração Regional do Distrito de Martinho Prado - Setor de Apoio, Obras e Operação- Materiais Consumo
SC 849/2022	1272 -4.4.990.52-15.451.5003.2.250	16.01.00	Administração Regional do Distrito de Martinho Prado - Setor de Apoio, Obras e Operação- Materiais Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1.-Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

7.1.2.-Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;

7.1.3.-Responder pelos atos de seus empregados.

7.1.4.-A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para os materiais, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1.5.-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

7.1.6.-Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente do Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.1.7.-Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.8.-Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

7.1.9.-Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.10.-Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.11.-Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

7.1.12.-Reparar e/ou substituir peças e partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1.-Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

7.2.2.-Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

9.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

9.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

9.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

10.2. DOS GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal- Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto Educação

Ana Carolina de Oliveira Domingos
Assessor II
CPF 359.704.938-99
Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato: Leila Maria Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 938.620.918-72
Email pessoal: leilamariaramos@hotmail.com
Email profissional: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Maura Helena Fagundes
Diretora de Departamento
CPF 762.313.996-72
Email Pessoal: maurafagundes@gmail.com
Email Profissional: sps-maura@mogiguacu.sp.gov.br
Fiscal: Eduardo Vitor Rossi
Auxiliar Serviços Gerais
CPF 219.471.098-12

SECRETARIA DA CULTURA

Gestor do Contrato: Rosângela Aparecida Fernandes
Assessora Técnica de Departamento
CPF 055.314.308-50
Email pessoal: zzfa1401@gmail.com
Email Profissional; sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: ADRIANE CRISTINA PEREIRA
CPF 168.384.018-60
Fiscal: André Sastri Alves
CPF 29.721.648-09
Email Pessoal: profandresastri@gmail.com
Email Profissional: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Gestor do Contrato: Ana Cláudia de Arruda
Secretária Adjunta
CPF 120.754.908-80
Email pessoal: anacdarruda@hotmail.com
Email profissional: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Rogério Porcinio de Sousa
Assessor I
Cpf: 158.578.158-43
E-mail pessoal: caio_nini@hotmail.com
Email: Profissional: saama-caio@mogiguacu.sp.gov.br
Fiscal: Alexandre Batista Ricci
Engº Agrônomo
CPF: 120.755.758-78
E-mail pessoal: rporcinio7@gmail.com
Email profissional: saama-rogerio@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Gestor do Contrato: Raphael Locatelli
Secretário de Esportes e Lazer
CPF 379.592.018-38
Email pessoal: raphaellocatelli89@gmail.com
Email profissional: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Paulo César Moreira
Secretário Adjunto
CPF 168.391.168-75
Email pessoal: pc_moreira@yahoo.com.br
Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Patricia Lopes N. Guidini
Auxiliar de Escritório
CPF 184.359.498-69
Email pessoal: patguidini@hotmail.com
Email profissional: sel-contato@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gestor do Contrato: Daiana Cristina Porta Zanco Lopes
Assessor I
CPF 138.065.508-08
Email pessoal: daia.zanco@hotmail.com
Email profissional: daia.zanco@hotmail.com

Gestor Substituto: Reginaldo Cristiano Araújo
Auxiliar Serviços Operacionais - Reabilitado
CPF 300.038.728.58
Email pessoal: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com
Email profissional: Reginaldo.3003.araujo@gmail.com

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Gestor do Contrato: José Antonio Ortiz Bueno
Secretário de Obras e Mobilidade
CPF 866.097.008-00
Email pessoal: joseortiz.bueno49@gmail.com
Email profissional: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto e Fiscal : Dirceu Cardoso
Diretor de Departamento
CPF 102.057.228-06
Email pessoal: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br
Email profissional: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE MARTINHO PRADO

Gestor do Contrato: Daniel Cominatto
Secretário de Obras e Mobilidade
CPF-253.450.058-93
Email pessoal: danicomi@gmail.com

Gestor Substituto Sueli Aparecida Botelho
CPF 102.175.518-40
Email pessoal: susunaves@hotmail.com.br

10.3.- DA CONTRATADA:

PREPOSTO:

NOME:
FUNÇÃO:
CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA:

12.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

13.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gestor e Fiscal- Educação
Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Diretor de Departamento
CPF 311.080.978-80
Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor do Contrato: Leila Maria Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 938.620.918-72
Email pessoal: leilamariaramos@hotmail.com
Email profissional: sps-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DA CULTURA
Gestor do Contrato: Rosângela Aparecida Fernandes
Assessora Técnica de Departamento
CPF 055.314.308-50
Email pessoal: zzfa1401@gmail.com
Email Profissional: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE
Gestor do Contrato: Ana Cláudia de Arruda
Secretária Adjunta
CPF 120.754.908-80
Email pessoal: anacdarruda@hotmail.com
Email profissional: saama-anaarruda-saama@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Gestor do Contrato: Raphael Locatelli
Secretário de Esportes e Lazer
CPF 379.592.018-38
Email pessoal: raphaellocatelli89@gmail.com
Email profissional: selraphael@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gestor do Contrato: Daiana Cristina Porta Zanco
Lopes
Assessor I
CPF 138.065.508-08
Email pessoal: daia.zanco@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE
Gestor do Contrato: José Antonio Ortiz Bueno
Secretário de Obras e Mobilidade
CPF 866.097.008-00
Email pessoal: joseortiz.bueno49@gmail.com
Email profissional: sob-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE MARTINHO PRADO
Gestor do Contrato: Daniel Cominatto
Secretário de Obras e Mobilidade
CPF-253.450.058-93
Email pessoal: danicomi@gmail.com

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.392/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ROÇAGEM, DE FOMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO ALEXANDRE PALIARI

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 168.507.018-35

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Nome: LEILA MARIA RAMOS

Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 938.620.918-72

Assinatura: _____

Nome: ANDRE SASTRI ALVES

Cargo: Secretário Municipal da Cultura
CPF: 297.721.648-09

Assinatura: _____

Nome: MARCELO VANZELLA SARTORI

Cargo: Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 184.367.008-99

Assinatura: _____

Nome: RAPHAEL LOCATELLI

Cargo: Secretário Municipal da Esporte e Lazer
CPF: 379.592.018-38

Assinatura: _____

Nome: BENITO AIELLO JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Municipais
CPF: 096.987.358-10

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CPF: 866.097.008-00

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO SÉRGIO BANCHERI

Cargo: Administração Regional do Distrito de Martim Prado
CPF: 714.178.008-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nomeamos e constituímos, como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura do Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo